

LEI MUNICIPAL Nº 0125 DE 09 DE SETEMBRO DE 1975

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra".

IRINEA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a reter dotação orçamentária da verba abaixo discriminada:

SETOR JURÍDICO

Despesas correntes

Serviços Técnicos Especializados

Verba codificada sob nº 12.49.392.201..... R\$ 25.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação parcial da verba abaixo discriminada:

HABITACÃO E URBANISMO

Planejamento Urbano

Despesas de Capital

Desapropriação para a Implantação de Novas Indústrias

Verba codificada sob nº 10.58.325.1.25..... R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário - 11º Artº da Lei de Organização do Município.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de setembro de 1975.


Irineá José Midolli

Prefeita Municipal


Wagner Vicente Ferrari

Contador - CRC - 81843 -


Ené de Figueiredo

Enc. de Expediente de Gabinete

Publicado no quadro de editais e registrado nesta Secretaria na mesma data.

Publicado no quadro de editais e registrado nesta Secretaria na mesma data.